



**COMUNICADO 04/2025**

O Conselho Gestor do Fundo Especial de Compensação do Estado da Bahia – FECOM/BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem **COMUNICAR** aos registradores e tabeliães, cadastrados no sistema do FECOM/BA que, em virtude do feriado de Carnaval, não haverá expediente nos dias 3 e 4 de março de 2025 (segunda e terça-feira), e no dia 5 de março de 2025 (quarta-feira) até as 12h. As atividades serão retomadas no dia 5 de março a partir das 12h.

Em relação ao envio e ressarcimento dos atos gratuitos e isentos e complementação da renda mínima, informamos as seguintes orientações:

- a) Excepcionalmente, no mês de março de 2025, o primeiro dia útil será considerado em 5 de março de 2025;
- b) O sistema estará disponível para o envio dos atos gratuitos do dia 1º de março de 2025 (sábado) até o dia 5 de março de 2025 (quarta-feira);
- c) O pagamento dos atos gratuitos ocorrerá no segundo dia útil, 6 de março de 2025 (quinta-feira);
- d) A solicitação de complementação da renda mínima deverá ser encaminhada no primeiro dia útil, em 5 de março de 2025, com pagamento realizado até o quinto dia útil;
- e) Não haverá alteração quanto ao prazo de envio dos atos isentos.

Atenciosamente,

Salvador, 18 de fevereiro de 2025.

**Igor Oliveira Pinheiro**  
*Presidente do Conselho Gestor*



**Andreza Sythia Virgolino Guimarães**

*Conselheira/Tesoureira*

**Luiz Filipe Sá de Freitas**

*Conselheiro/Comissão Fiscal*

**Marcos Ferrer Santiago**

*Conselheiro/Comissão Fiscal*

**João Vitor de Castro Lino Bonfim**

*Conselheiro/Comissão Fiscal*

**Mônica Elizabeth Vieira Martins Garrido**

*Conselheira*

**Andrea Maria Pignatti**

*Conselheira*